



**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
3ª Superintendência Regional de Polícia Civil
19ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia do Município de São José de Lagoa
Tapada



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00002.01.2025.3.19.298

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00002.01.2025.3.19.298, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 11:23 horas do dia 20 de janeiro de 2025, na cidade de São José da Lagoa Tapada, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia do Município de São José de Lagoa Tapada, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Francisco Abrantes Moreira, matrícula 1568833, e lavrado por Francisco Abrantes Moreira, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1568833, ao final assinado, compareceu **Claudio Antonio Marques de Sousa**, conhecido(a) por Coloral, CPF nº 423.986.814-91, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado(a), identidade de gênero masculino, profissão Funcionário Público, filho(a) de Maria Marques Formiga de Sousa e José Almir de Sousa, natural de Sousa/PB, nascido(a) em 03/03/1965 (59 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60, complemento CASA, bairro Centro, na cidade de São José da Lagoa Tapada/PB, telefone(s) para contato (83) 98131-2828, whatsapp: (83) 98131-2828 .

Dados da(s) vítima(s):

Município de São José da Lagoa Tapada, nacionalidade brasileira .

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, São José da Lagoa Tapada/PB, bairro Centro; Tipo do Local: órgão público; Data/Hora: 08/04/24 12:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) Art. 312, § 1º do CPB (Peculato - furto).

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Afirma o noticiante que exerceu o mandato eletivo de prefeito constitucional do município de São José da Lagoa Tapada entre os anos de 2016 e 2024; QUE no dia 16/01/2025 o noticiante, na condição de ex-prefeito de São José da Lagoa Tapada, tomou conhecimento através do serviço de contabilidade que em 7/01/2025, conforme Ofício nº 001/2025, solicitou ao atual Secretário Municipal de Finanças de São José da Lagoa Tapada, CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO, o fornecimento dos extratos bancários de todas as contas bancárias de titularidade da Prefeitura municipal de São José da Lagoa Tapada (aproximadamente 188 contas), ora pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal da Assistência Social, tendo em vista a elaboração do balancete mensal da competência Dezembro de 2024 e da Prestação de Contas Anual, obrigações esta do noticiante; QUE ao analisar o saldo final da conta corrente nº 33.441-3, agência 1594, Banco Bradesco, referente à competência novembro de 2024, constatou-se que o valor ali consignado não corresponde ao saldo inicial da mesma conta bancária correspondente a dezembro de 2024; QUE no extrato de novembro de 2024, ora apresentado pelo então Secretário de Finanças do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, o Sr. JULIERME LINO DE SOUSA, a contabilidade da edilidade, consta saldo R\$ 1.379.586,74 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), na conta mencionada, todavia o extrato fornecido pelo atual Secretário Municipal de Finanças do Município de São José da Lagoa Tapada, o Sr. CARLOS ANTÔNIO MOURA XAVIER FILHO, consta o saldo de tão somente em R\$ 4.917,73 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), referente ao mesmo período, demonstrado um diferença, amenos, de mais de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais); QUE diante do fato, acredita que o noticiante que JULIERME LINO DE SOUSA tenha apresentado extrato bancário adulterado/falsificado; QUE se torna necessário uma melhor verificação da natureza das operações para, num primeiro instante, buscar-se entender a razão das disparidades constatadas entre as duas fontes de informações; QUE esclarece o declarante que a conta 33.441-3, agência 1594, do Banco BRADESCO, movimentação recursos da conta FOPAG, conta provisória, especificamente para depositar valores para o pagamento de funcionário público do Município de São José da Lagoa Tapada, sendo que, realizado o

Procedimento Policial: 00002.01.2025.3.19.298



**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
3ª Superintendência Regional de Polícia Civil
19ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia do Município de São José de Lagoa
Tapada



pagamento da folha, o saldo volta a valores irrisórios; QUE a partir de então novas buscas se fizeram imprescindíveis; QUE realizada uma análise pormenorizando a movimentação de abril de 2024, constatou-se o seguinte: 1 - No movimento contábil do dia 08/04/2024 a Secretaria de Finanças, sob o chefe de JULIEMRE LINO DE SOUSA, enviou extratos bancários das contas 24.372-8, agência 0579-5, banco do Brasil (recursos do FUNDEB) e conta corrente 33.441-3, agência 1594, Banco do Bradesco (recursos da FOPAG), onde consta transferências da conta FUNDEB para a conta FOPAG, todavia os extratos obtidos pelo noticiante em janeiro de 2025 demonstra outra realizada, no caso, o novo extrato, do mesmo período, demonstram transferências da conta FUNDEB (já mencionada) para a conta arrecadação (conta corrente 381, agência 0558, CEF), e não na conta FOPAG, como consta do extrato apresentado por JULIERME; 2 - QUE os extratos obtidos diretamente das agências bancárias e entregues ao noticiante para a prestação de consta do exercício 2024, expedidos ressente no mês de janeiro de 2025, tem-se conhecimento de que diversas transferências ocorreram da conta FUNDEB (Banco do Brasil S.A. Ag. 0759-5) não para a conta FOPAG (Banco BRADESCO Ag 1594) e sim para a ARRECAÇÃO (Caixa Econômica Federal, Ag. 0558); 3 - QUE os valores transferidos da conta FUNDEB para a conta ARRECAÇÃO, entre abril e dezembro de 2024, tiveram como destino a conta corrente de titularidade da pessoa física do ex-Secretário JULIERME LINO DE SOUSA, a saber: conta corrente 350.366-6, agência 1594 – CPF 070 019 004-00, banco Bradesco, bem como para a conta corrente – Banco do Brasil S.A. (Agência 0759-5 – CC 51.882-4) da empresa com CNPJ nº 37.812.516/0001-40, identificada como ARENA SAO JOSE ESPORTE E CONVIVENCIA LTDA., cuja Sócia-Administrativa é a Senhora MARIA DO DESTERRO DIAS DE SOUSA, genitora de JULIERME LINO DE SOUSA; 3 – QUE operações identificadas idênticas ocorreram nos movimentos dos dias 08, 09, 10, 19, 24, 26 e 30 de abril de 2024, e somam, apenas no mês de abril, único até agora auditado por este Serviço de Contabilidade, R\$ 887.503,66 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos três reais e sessenta e seis centavos); QUE o noticiante apresentará a planilha mencionada; QUE nenhuma das transferências até o momento investigadas, isto é, ocorridas da conta ARRECAÇÃO para as contas de JULIERME ou da pessoa jurídica ARENA SAO JOSE ESPORTE E CONVIVENCIA LTDA. tem respaldo legal, pois não há nenhum empenho para tais pagamentos; QUE diante dos fatos noticiados, restam indícios de falsificação dos extratos bancários apresentados por JULIERME, quando exercia o cargo de Secretário de Finanças de São José da Lagoa Tapada, entre abril de 2024 a dezembro de 2024, uma vez que os dados apresentados, divergem dos dados constantes dos extratos apresentado em janeiro de 2025, quando o declarante teve acesso para prestação de contas do Exercício 2024; QUE JULIERME apresentou extratos falsos para justificar o balance e esconder o desvio de recursos públicos; QUE chegou a conversar com JULIERME LINO DE SOUSA sobre os fatos, tendo este confessado a falsificação dos extratos e de desvios de recursos do município de São José da Lagoa Tapada, e que o fez pelo fato de estar sendo extorquido por uma milícia que o ameaçava e a sua família

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepo a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

São José da Lagoa Tapada/PB, 20 de janeiro de 2025.


FRANCISCO ABRANTES MOREIRA
Delegado de Polícia Civil


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Noticiante